

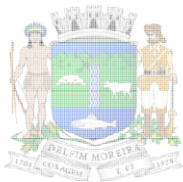
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a “Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes a serem distribuídos nos projetos da Escola do Legislativo no Município de Delfim Moreira-MG.

2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Mochila Saco, com fechamento em cordão , em poliéster tamanho 41cm X 34cm	Unidade	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
02	Bloco de anotação personalizado 20 x 15 com no mínimo 30 folhas	Unidade	400	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
03	Lápis grafite preto personalizado	Unidade	250	R\$ 1,86	R\$ 465,00
04	Chaveiro personalizado 4cm, com argolinha de alumínio	Unidade	250	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
05	Caneta personalizada- carga esferográfica azul	Unidade	250	R\$2,75	R\$ 687,50
06	Garrafa tipo Squeeze 500 ml	Unidade	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
07	Nécessaire personalizada, estrutura em nylon com poliéster, com zíper, medindo pelo menos 12,5 X 22 cm	Unidade	200	R\$ 18,87	R\$3.774,00
08	Fone de ouvido Bluetooth headset, ergonômico e com estofado , com carregador , na cor preta	Unidade	08	R\$ 161,33	R\$1.290,64
09	Aparelho celular smartphone com 128 GB de memória ou superior. Memória RAM 4GB ou superior, sistema operacional Android, bateria de 5.000mAh, resolução de tela em FULL HD(1920 x 1080) ou superior, com conectividade de 5G, Bluetooth, Wi-Fi, GPS, USB, desbloqueado para qualquer operadora e certificado pela Anatel.	Unidade	04	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00



3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação de empresa especializada para aquisição de brindes tem como finalidade a distribuição dos mesmos aos alunos participantes dos projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo do Município de Delfim Moreira/MG. A iniciativa visa reconhecer, incentivar e valorizar o desempenho dos estudantes envolvidos, promovendo maior engajamento e participação nas ações educacionais e cidadãs.

3.2 A Escola do Legislativo desenvolve, atualmente, três projetos voltados para os estudantes de todas as instituições de ensino do município, sejam elas públicas ou privadas: **Aluno Nota 10**, **Redação Nota 10** e **Gincana Municipal do Saber (Mirim e Jovem)**. Todos esses projetos são realizados com o intuito de promover a educação cidadã, estimular o interesse dos jovens pelos estudos e reforçar a importância da participação ativa na sociedade.

3.3 O projeto **Aluno Nota 10** tem como objetivo reconhecer e incentivar a qualidade do ensino nas redes municipal e estadual, valorizando o esforço dos estudantes e professores e promovendo a busca pela excelência nos estudos. Ao final do ano letivo, será homenageado 01 (um) aluno de cada turma do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, de todas as escolas do município. O critério para escolha será a melhor avaliação global obtida no respectivo ano letivo.

3.4 O projeto **Redação Nota 10** visa contribuir para o fortalecimento da cidadania e estimular a reflexão dos jovens sobre sua participação na política. Envolve estudantes regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, divididos em duas categorias. A premiação será destinada aos alunos que apresentarem os melhores textos, considerando critérios de conteúdo, criatividade e domínio da linguagem escrita.

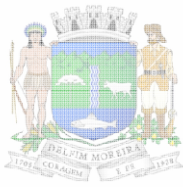
3.5 Já a **Gincana Municipal do Saber** é um projeto de educação política e cidadã baseado em um jogo de perguntas e respostas sobre a Constituição Federal, com base na obra "Constituição em Miúdos", do Senado Federal.

- A **Gincana do Saber Mirim** é direcionada aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, utilizando como base o livro *Constituição em Miúdos I*;
- A **Gincana do Saber Jovem** é voltada aos alunos do Ensino Médio, que se basearão no conteúdo do *Constituição em Miúdos II*.

3.6 Considerando o impacto positivo que essas ações promovem na formação dos alunos e o estímulo que os brindes representam, torna-se necessária a aquisição de materiais que possam simbolizar esse reconhecimento de forma lúdica, educativa e motivadora. Os brindes funcionarão como incentivo adicional à participação e ao bom desempenho dos estudantes, valorizando seus esforços e contribuindo para o fortalecimento da cultura da educação e cidadania no município.

3.7 Serão adquiridos os seguintes itens de brinde: mochila tipo saco, bloco de anotações, lápis, chaveiro, caneta, garrafa squeeze e nécessaire, que serão destinados a todos os alunos premiados no projeto Aluno Nota 10, aos vencedores do projeto Redação Nota 10 e a todos os participantes das Gincanas Municipais do Saber (Mirim e Jovem).

Além desses itens, haverá brindes especiais para os alunos vencedores das Gincanas (Mirim e Jovem), como forma de valorização do desempenho:



- Fones de ouvido serão entregues aos alunos que conquistarem o 2º e 3º lugar nas respectivas categorias;
- Celulares serão oferecidos aos primeiros colocados de cada categoria (Mirim e Jovem), como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho no projeto.

3.8 Essa premiação visa estimular a participação dos estudantes, reconhecer o mérito dos melhores colocados e fortalecer o compromisso da Escola do Legislativo com a formação cidadã, educacional e motivacional da juventude de Delfim Moreira.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

4.2 Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais de quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

4.4 O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.5 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação de pactuado pela contratada.

4.6 A empresa deverá indicar a agência e número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

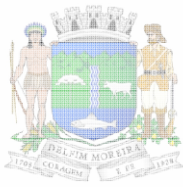
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.1.2 Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual



- 6.1.3 Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante
- 6.1.4 Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante
- 6.1.5 Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante
- 6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 6.1.7 Certidão Negativa de Débito Federal, com emissão de no mínimo 30 dias
- 6.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 6.1.9 Certidão Cível de Falência e Concordata
- 6.1.10 Declaração que não emprega menor de idade

7 DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada com base nos itens individualizados do objeto deste Termo de Referência, observando-se a conveniência e a economicidade para a Administração.

8 DOS PRAZOS

8.1 Após o fornecimento do objeto licitado a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

9 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

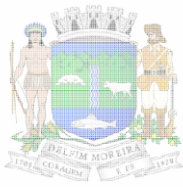
9.1 A CONTRATADA entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso e consumo, na sede da CONTRATANTE, situada à Rua Manoel José Lebrão, n.º 56, Centro, Delfim Moreira, MG.

9.2 O prazo máximo para entrega de cada item será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

10.2 A entrega do produto deste objeto será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art. 140, caput II “a” da Lei 14.133/21, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.1.2 Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

11.1.3 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

11.1.4 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

11.2 Obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

11.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

11.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.2.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

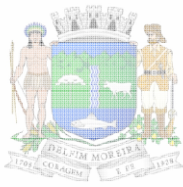
11.2.5 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



12.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Delfim Moreira, 09 de junho de 2025.

Thiago Siqueira Marques
Presidente